



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

EDITAL

Pregão Presencial N° 000006/2020 - Data: 09 de março de 2020 as 13:00 min  
Processo N° 213,1959e1960/2019

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 213,1959e1960/2019**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, torna público que no **dia 09 de março de 2020 as 13:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n° 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 213,1959e1960/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA: 09 de março de 2020**

**HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 13:00 min (horário de Brasília/DF)**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 min**

**HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame**

**Local de Protocolo: Setor de Protocolo**

**ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.**

**As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

**2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS**, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- 3.2.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.6 -** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.7 -** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 3.3.1 -** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2020).
- 3.3.2 -** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,
- 3.3.3 -** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**4.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3 -** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

- 4.3.1 -** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 4.3.2 -** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2** - **Validade da Proposta** - **O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses)**, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.6** - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

**5.1.7** - Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA, sob pena de desclassificação**.

**5.1.7.1** - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**5.1.8** - A empresa deverá apresentar em sua proposta, **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos materiais que deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**.

**5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**5.3** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6** - A **apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

**5.7** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02**.

**5.8** - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

**ARQUIVO PCA PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Está disponibilizado na pagina [<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>](http://www.pedrocanario.es.gov.br/) aba "Licitação - Downloads" (Canto Inferior Esquerdo) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

**OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**, respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**

**7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.**

**7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).**

**7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.**

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.**

**7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

**7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

**7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## **8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3** - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

### **9.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1.1** - A SECRETARIA SOLICITANTE, **PODERÁ** solicitar da empresa arrematante a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid.de cada item), sem ônus para SECRETARIA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.

**9.1.2** - As amostras deverão ser entregues no Setor informado pela Secretaria, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, em dias úteis.

**9.1.3** - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

**9.1.4** - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Secretaria Solicitante, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**9.1.5** - No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações enviará a convocação via fax ou email, após o prazo para interposição de recurso da primeira colocada desclassificada ou recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recurso.

**9.1.6** - Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

**9.1.7** - A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

**10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**

**10.1** - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor;

**10.2** - O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

**10.3** - Os materiais serão entregues **Almoxarifado, localizada na Rua Drº Adeodato Vital dos Anjos, s/n, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável.**

**10.4** - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.5** - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**10.6** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**10.7** - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**10.8** - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

**11.1** Os materiais terão garantia mínima de acordo com o **Código de Defesa do consumidor contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11.2** A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;

**11.3** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

**11.4** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.5** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**12.1** - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### 12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.1.1** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Não apresentação de amostra, quando solicitada.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

**14.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

**15.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

**15.3** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

**15.5** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

#### 16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**16.1** A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

**16.2** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**16.3** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**17.2** - A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**17.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**18.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**18.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**18.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**18.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**18.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**18.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**18.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**18.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**18.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

**18.15.2** - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

**18.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.

**18.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**18.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

**18.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta

**18.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

**18.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência

**18.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF

**18.15.10** - Anexo IX - Minuta da Ata

**18.15.11** - Anexo X - Minuta do Contrato

**Pedro Canário/ES, 18 de fevereiro de 2020**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
Pregoeiro



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO, ESPORTE E LAZER, GOVERNO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM	descrição	UNID	QUANTIDADE
01	agua sanitária, em embalagem plástica de 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade. deverão ser entregues armazenadas em caixa com 12 unidades.	UND	120
02	alcool liquido minimo 46,2%, embalagem de 1 litro, material álcool etílico hidratado, tipo: liquido, aplicação: produto limpeza doméstica, normas técnicas: registro no ministério da saúde. deverão ser entregues armazenadas em caixa com 12 unidades.	UND	120
03	álcool gel etílico hidratado 65% para antissepsia das mãos: contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 500g, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente.	UND	50
04	balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido	UND	10
05	desinfetante embalagem de 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes. contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.	UND	120
06	detergente - detergente acondicionado em frascos de 500 ml, composição dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais seques-, aplicação em limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, características adicionais embalagem com bico econômico e validade impressa. obs: deverão ser entregues armazenadas em caixa com 24 unidades cada.	UND	480
07	flanela - flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.	UND	60
08	garrafa térmica - garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,80 l, formato cilíndrico, características adicionais com pressão, ampola de vidro.	UND	10
09	canecão (leiteira), com capacidade de 4,5 litros, em alumínio, produto de alta qualidade com design pratico, feita em alumínio 100 % puro, com alça em madeira ou plástica.	UND	5
10	pano de chao - pano de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.	UND	40
11	pano prato - pano prato, material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	UND	40
12	rodo plástico - rodo plástico simples, com cabo de madeira plastificado (120 cm). tamanho rodo (base borracha): 40cm.	UND	30



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

13	vassoura - vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm, características adicionais 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo 110 cm.	UND	15
14	soda cáustica 500g, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na anvisa/ms. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	50
15	sabão em pó: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante. embalagem com 1000 g.	CX	80
16	copos descartáveis em poliestireno 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plástico inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 2.500 unidades.	CX	40
17	papel higienico em rolo de 60 (sessenta) metros. folhas simples, branco, hidrossolúvel e biodegradavel, com alta rentabilidade. embalagem: fardo composto por 16 (dezesesseis) pacotes contendo 04 (quatro unidades cada).	FARDO	10
18	limpador multiuso domestico liquido - limpador multiuso domestico, liquido, azul, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sodio, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, alcool, perfume e agua, com bico pescante e orificio de saida, tensoativo não ionico, com validade de 3 anos, embalado em frasco plastico de 500ml.	UND	20
19	lixeira, cesto telado de plástico com capacidade de 10 litros.	UND	20
20	desodorizador sanitário - pedra sanitária 40g, ingrediente ativo paradiclorobenzeno, com suporte plástico. fragrâncias jasmin, floral, lavanda ou eucalipto. cada.	UND	1200
21	sabão em barra, embalagem de 01 kg, caixa com 10 unidades cada.	CX	15
22	esponja limpeza - esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, pacote com 14 embalagens.	PCT	20
23	esponja de limpeza dupla face obs: deverá ser entregue em caixa com 60 unidades cada.	UND	1800
24	luvas, antiderrapantes de borracha tamanho médio	PARES	30
25	saco plástico lixo - saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 105 cm, altura 75 cm, espessura 0,10 micra, normas técnicas nbr 9190 e 9191, material polietileno. obs: pacotes com 100 unidades cada.	PCT	100
26	saco plástico lixo - saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta. obs: pacotes com 100 unidades cada.	PCT	100
27	saco para lixo, rolo de 15 lt, contendo 100 unidades cada. obs: pacotes com 100 unidades cada.	PCT	100
28	escova sanitária com suporte - é um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado.	UNID	10
29	coador, industrial, material em algodão, cabo de madeira capacidade para 6 litros.	UNID	3



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

30	lâmpada fluorescente, tripla (3u), potência 20w, cor branca, reprodução de cor acima 4000k, que transmite uma luz mais branca, base e27, 120/127v.	UND	30
31	coador café - coador para café - tecido em 100% algodão - com medidas de aproximadamente 20 cm de comprimento - e aro 16 cm em arame firme e não flexível.	UNID	10
32	copo, material plástico resistente, capacidade 300 ml, características adicional azul.	UND	100
33	adaptador tomada nova para antiga. adaptador de tomada padrão novo para o antigo (3 pinos pc) conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão. desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14136. corrente nominal: 10 a. consumo máximo: 127 v ~ 1.270w / 220 v ~ 2.200 w.	UND	15
34	papel higiênico, material fibras celulósicas, comprimento 21,50, largura 11, tipo interfolhado, quantidade folhas dupla, cor branca, pacotes com 1.000 folhas.	PCT	50

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desde objeto se justifica diante da necessidade de conservar a manutenção da limpeza nas **Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura Comunicação e Turismo, Esporte e Lazer, Governo, Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Planejamento, Controladoria e Procuradoria**. Tendo em vista proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários destas Secretarias.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir.

3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico;

4.2. A solicitação será PARCELADA, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à Rua Drº. Deodato Vital dos Anjos, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES.

4.4. Horário para entrega: das 08:00hs às 18:00hs, de segunda feira a sexta feira.

4.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Administração através do telefone (27) 3764-3611 ou e-mail administracao@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

4.6. O prazo para a entrega do material será de até **05 (cinco) dias uteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, sendo que a entrega será efetuada em conformidade com as solicitações estipuladas pela contratante.

4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, a Contratada deverá refazê-



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.9. O objeto adquirido deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

4.11. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

**5. RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:**

6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**7. DA AMOSTRA:**

7.1. A amostra se necessário for, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seus Representantes poderá ser solicitada para avaliação.

7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação.



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitasse ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

**8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;

8.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

9.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

9.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

9.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

9.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

9.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

10.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

10.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

10.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

10.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

10.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Município;

11.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

11.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

11.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

11.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Administração, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação;

12.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \quad 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

12.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.

12.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2019.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria  
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Ficha: 0000065  
Código: 33903000000 - Material de Consumo

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração com a Sr<sup>a</sup>. Andréia Silva Santos, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário (ES), CEP 29.970-000, e-mail administracao@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3611;

### 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

15.1. Rosivaldo Guimarães Fávero.

**ANDRÉIA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 079/2018.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

1. OBJETO: 1.1 Contratação de Empresa especializada no fornecimento Materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme especificação, destinados às Unidades de Ensino da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação. 2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura Do contrato.

**ITEM UNID QUANTIDADE** 01 Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo Comum, Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro. CX 10 01 Álcool Gel etílico hidratado 65% para antisepsia das mãos: contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 500g, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente. UNID 480 02 Avental, material pvc- cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas. UNID 80 03 Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido. UNID 60 04 Bota de PVC, Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Impermeável, sem componentes metálicos, CANO MÉDIO (Altura do cano aproximada: 26 a 30 cm). TAMANHOS: A definir na ordem de fornecimento. PAR 60 05 Cloro líquido, germicida, alvejante, usado na limpeza de quintais, prédios, ralos e vasos sanitários. Acondicionada em recipiente de 05 litros. UNID 300 06 COADOR DE CAFÉ - Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. UNID 10 07 Condicionador de cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado. Frasco de 200ml. UNID 30 08 Copos descartáveis em poliestireno 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plásticos inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 2.500 unidades. Cx 10 09 CREME PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. UNID 30 10 Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor variados, tipo infantil, capacidade 50 g, aplicação higiene bucal infantil. UNI 150 11 Desinfetante embalagem de 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho. UNID 60 12 Detergente - detergente acondicionado em frascos de 500 ml, composição dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais seques-, aplicação em limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, características adicionais embalagem com bico econômico e validade impressa. UNID 240 13 Dispenser para papel toalha, material plástico abs, tipo interfolhada, características adicionais: capacidade 600 folhas, c/ visor e chave. UNID 20 14 ESCOVA de dente infantil - cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medidas mínimas 14 a 16 cm, anatômica, com empunhadura. Aprovadas pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). E conforme com portaria nº 96/97 (ANVISA).Embalagem com uma unidade. UNID 900 15 Escova para limpeza oval base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo. UNID 25 16 Escova sanitária com suporte - é um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado. UNID 39 17 Esponja Limpeza, Material Lã Aço Inoxidável, Formato Circular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, pacote com 08 embalagens. PCT 40 18 Esponja limpeza, material fibras de naylon, formato retangular, abrasividade ultra pesada, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 100 mm, PCT com 05 unidades. PCT



EDITAL

**PMPC**  
Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

120 19 Flanela - flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. UNID 58 20 Lençol de solteiro, material 100% algodão, tipo fixação colchão com elástico, comprimento 1,88m, largura 0,88m, cores claras. UNID 80 21 Lixeira, material fibra de vidro, capacidade 20 l, tipo tampa basculante. UNID 82 22 Lixeira, material plástico, capacidade 30 l, tipo com tampa e pedal, altura 45 cm, cor branca, largura 35 cm. UNID 32 23 Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - G, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. PAR 54 24 Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - M, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. PAR 54 25 Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - P, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. PAR 54 26 Luva Plástica Descartável confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, tamanho único, de modelagem ambidestra. Caixa com 100 unidades. CX 60 27 Odorizador de ambiente aerosol 400 ml, floral, lavanda, jasmim. FRASCO 100 28 Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 23 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. UNID 80 29 Pano de chão - pano de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%. UNID 100 30 Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, característica adicional chão, tipo saco. UNID 100 31 Papel higiênico em rolo de 60 (sessenta) metros. folhas simples, branco, hidrossolúvel e biodegradável, com alta rentabilidade. embalagem: fardo composto por 16 (dezesesseis) pacotes contendo 04 (quatro unidades cada). FD 48 32 Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade. Fardo com 1000 unidades. UNID 58 33 Rodo plástico - rodo plástico simples, com cabo de madeira plastificado (120 cm). tamanho rodo (base borracha): 40cm. UNID 70 34 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200 G, Formato Retangular, Cor Branca - Caixa Com 50 Unid CX 04 35 SABÃO BARRA - Sabão multiuso glicerinado em barra, 100% biodegradável. Pacote contendo 05 unidades de 200 gramas cada e peso total de 01Kg. PCT 20 36 Sabão em pó: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante. Embalagem com 1000 g. UNID 85 37 Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, perfumado, formato retangular. UNID 190 38 Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce. Frasco com 1000 ml. UNID 26 39 Saco para lixo - saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta. obs: pacotes com 100 unidades cada. PCT 16 40 Saco plástico de 1 kg, tipo uso geral, capacidade 1 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, pacote com 100 unidades. PCT 65 41 Saco plástico para amostra de alimentos em polietileno, estéril, 12 x 30cm aproximadamente: com tarja de identificação, saco plástico estéril em polietileno, de baixa densidade, com tarja de identificação branca para a descrição do alimento, resistente e eficiente para coletar, acondicionar e transportar amostras de alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária, pacote com 500 unidades. PCT 30 42 Sapato segurança - calçado de segurança - ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva branco com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente entre outros. Com CA emitido pelo ministério do trabalho. PAR 65 43 Soda cáustica 500g, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. UNID 52 44 TAPETE - Tapete plástico para box na cor verde, com medidas aproximadas de 40x 70cm. UNID 22 45 Tapete capacho pequeno- fibra vinílica entrelaçada de 10cm de altura. Tamanho 40 x 60cm. Sem personalização. Na cor verde musgo. UNID 15 46 Toalha de banho para adulto, medindo aprox. 0,70 x 1,40 m (tolerância 5 cm), tecido felpudo 100% algodão, 160 fios, pesando no mínimo 300 g/m<sup>2</sup>, na cor branca, lisa (sem estampa), costura enviesadas nos quatro lados e ter acabamentos nas barras laterais superior e inferior, com linha compatível com a cor da toalha para evitar desfiamento. UNID 35 47 Toalha rosto, material 100% algodão, cor branca, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais tecido anti-alérgico. UNID 81 48 Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação uso geral, características adicionais tamanho único com elástico. Pct com 100 unidades. PCT 20 49 Vassoura - vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm, características adicionais 36 furos, 13 cm depiaçava fora da cepa, cepa com, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo aprox. 120 cm. UNID 145 50 Vassoura Grande, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m. UNID 80 51 Vassoura Pequena, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m. UNID 30

**2. D** **2. A JUSTIFICATIVA** 2.1. A contratação desde objeto se justifica diante da necessidade de conservar a manutenção da limpeza nas **Unidades de Ensino da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação**. Tendo em vista proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. 2.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** 3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir. 3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo. 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado; 3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável; 3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:** 4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico; 4.2. A solicitação será **PARCELADA**, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA; 4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à Rua Drº. Deodato Vital dos Anjos, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES. 4.4. Horário para entrega: das 08h00min às 18h00min, de segunda feira a sexta feira. 4.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (27) 3764-1700 ou e-mail: educacao@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega. 4.6. O prazo para a entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da 12ª ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, sendo que a entrega será efetuada em conformidade com as solicitações estipuladas pela contratante. 4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório. 4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, a Contratada deverá refazê-los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. 4.9. O objeto adquirido deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor. 4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada; 4.11. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante; 4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

**5. RECEBIMENTO:** 5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas: 5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado. 5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. 5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam. 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5. 5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6. 5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa. 5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação. 5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:** 6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual. 6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo. 6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado. 6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

**7. DA AMOSTRA:** 7.1. A amostra se necessário for, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus Representantes poderá ser solicitada para avaliação. 7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitasse ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação. 7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo). 7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

**8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:** 8.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato; 8.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** 9.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE; 9.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências; 9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação; 9.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços; 9.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal; 9.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; 9.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis; 9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; 9.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** 10.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração; 10.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados; 10.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo; 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 10.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA; 10.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual; 10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços; 10.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

**11. DAS PENALIDADES:** 11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber: 11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município; 11.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso; 11.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência; 11.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 11.6. Suspensão temporária de licitar e



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa; 11.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93; 11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia; 11.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 11.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93; 11.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO:** 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Educação, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos: a) Requerimento de Pagamento; b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estaduais; f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação; 12.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM=VF \times 0,33 \times ND$  100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso; 12.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie. 12.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA. 12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente do município, para o exercício de 2019: **Ficha: 182** Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo Projeto Atividade: Manut. das Atividades do Ensino Fundamental Fonte de recurso: 1113 - FUNDEB 40% Código: 33903000000 - Material de Consumo **Ficha: 196** Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo Projeto Atividade: Manut. das Atividades do Ensino Infantil Fonte de recurso: 1113 - FUNDEB 40% Código: 33903000000 - Material de Consumo **Ficha: 130** Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Fonte de recurso: 1111 - MDE Código: 33903000000 - Material de Consumo

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 14.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Gildo Nunes Soares, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário (ES), CEP 29.970-000, e-mail educacao@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-1700;

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:** 15.1. Jocicleide Oliveira Dos Santos

**GILDO NUNES SOARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO PMPC 007/2017.**

**TERMO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO**

**1. OBJETO:** 1.1 Contratação de Empresa especializada no fornecimento Materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme especificação, destinados a atender a utilização do recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola / FNDE, com as escolas: EMPEIF José Francisco Cordeiro e CEIM Taiara Silva Crulhe. 2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura Do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
------	-----------	------	------------



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

01	Álcool Gel etílico hidratado 65% para antissepsia das mãos: contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 500g, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente.	UNID	96
02	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	UNID	10
03	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.	UNID	12
04	Cloro líquido, germicida, alvejante, usado na limpeza de quintais, prédios, ralos e vasos sanitários. Acondicionada em recipiente de 05 litros.	UNID	120
05	Condicionador de cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado. Frasco de 200ml.	UNID	20
06	Copos descartáveis em poliestireno 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plástico inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 2.500 unidades.	Cx	06
07	Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor variados, tipo infantil, capacidade 50 g, aplicação higiene bucal infantil.	UNI	150
08	CREME PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UNID	20
09	Desinfetante embalagem de 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.	UNID	60
10	Detergente - detergente acondicionado em frascos de 500 ml, composição dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais seques-, aplicação em limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, características adicionais embalagem com bico econômico e validade impressa.	UNID	240
11	Escova para limpeza oval base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo.	UNID	10
12	Escova sanitária com suporte - é um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado.	UNID	20
13	Esponja limpeza, material fibras de naylon, formato retangular, abrasividade ultra pesada, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 100 mm, pct com 05 unidades.	PCT	08
14	Esponja Limpeza, Material Lâ Aço Inoxidável, Formato Circular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, pacote com 08 embalagens.	PCT	06
15	Flanela - flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.	UNID	20
16	Lençol de solteiro, material 100% algodão, tipo fixação colchão com elástico, comprimento 1,88m, largura 0,88m, cor branca.	UNID	20



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

17	Lixeira, material fibra de vidro, capacidade 20 l, tipo tampa basculante.	UNID	8
18	Lixeira, material plástico, capacidade 30 l, tipo com tampa e pedal, altura 45 cm, cor branca, largura 35 cm.	UNID	8
19	Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - G, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.	PAR	6
20	Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - M, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.	PAR	6
21	Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - P, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.	PAR	6
22	Odorizador de ambiente aerosol 400 ml, floral, lavanda, jasmim.	FRASCO	10
23	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 23 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	UNID	10
24	Pano de chão - pano de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.	UNID	10
25	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chão, tipo saco.	UNID	10
26	Papel higiênico em rolo de 60 (sessenta) metros. folhas simples, branco, hidrossolúvel e biodegradável, com alta rentabilidade. embalagem: fardo composto por 16 (dezesesseis) pacotes contendo 04 (quatro unidades cada).	FD	10
27	Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade. Fardo com 1000 unidades.	FD	10
28	Rodo plástico - rodo plástico simples, com cabo de madeira plastificado (120 cm). tamanho rodo (base borracha): 40cm.	UNID	10
29	SABÃO BARRA - Sabão multiuso glicerinado em barra, 100% biodegradável. Pacote contendo 05 unidades de 200 gramas cada e peso total de 01Kg.	PCT	10
30	Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200 G, Formato Retangular, Cor Branca - Caixa Com 50 Unid	CX	2
31	Sabão em pó: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante. Embalagem com 1000 g.	CX	10
32	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, perfumado, formato retangular.	UNID	40
33	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce. Frasco com 1000 ml.	UNID	10
34	Saco para lixo - saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta. obs: pacotes com 100 unidades cada.	PCT	05
35	Saco plástico de 1 kg, tipo uso geral, capacidade 1 kg, aplicação acondicionamento de alimentos pacote com 100 unidades.	PCT	10



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

36	Saco plástico para amostra de alimentos em polietileno, estéril, 12 x 30cm aproximadamente: com tarja de identificação, saco plástico estéril em polietileno, de baixa densidade, com tarja de identificação branca para a descrição do alimento, resistente e eficiente para coletar, acondicionar e transportar amostras de alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária, pacote com 500 unidades.	PCT	4
37	Soda cáustica 500g, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	20
38	TAPETE - Tapete plástico para box na cor verde, com medidas aproximadas de 40x 70cm.	UNID	8
39	Tapete capacho pequeno- fibra vinílica entrelaçada de 10cm de altura. Tamanho 40 x 60cm. Sem personalização. Na cor verde musgo.	UNID	10
40	Toalha de banho para adulto, medindo aprox. 0,70 x 1,40 m (tolerância 5 cm), tecido felpudo 100% algodão, 160 fios, pesando no mínimo 300 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, lisa (sem estampa), costura enviesadas nos quatro lados e ter acabamentos nas barras laterais superior e inferior, com linha compatível com a cor da toalha para evitar desfiamento.	UNID	10
41	Toalha rosto, material 100% algodão, cor branca, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais tecido anti-alérgico.	UNID	10
42	Vassoura - vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm, características adicionais 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo aprox. 120 cm.	UNID	20
43	Vassoura Grande, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.	UNID	20
44	Vassoura Pequena, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.	UNID	20

**2. JUSTIFICATIVA** 2.1. A contratação desse objeto se justifica diante da necessidade de conservar a manutenção da limpeza nas **Unidades de Ensino EMPEIF Jose Francisco Cordeiro e CEIM Taiara Silva Crulhe**, na utilização do recurso do PDDE / FNDE tendo em vista proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. 2.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** 3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir. 3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo. 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado; 3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável; 3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:** 4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico; 4.2. A solicitação será **PARCELADA**, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA; 4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à Rua Drº. Deodato Vital dos Anjos, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES. 4.4. Horário para entrega: das 08h00min às 18h00min, de segunda feira a sexta feira. 4.5. A contratada deverá,



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (27) 3764-1700 ou e-mail: educacao@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega. 4.6. O prazo para a entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da 12ª ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato, sendo que a entrega será efetuada em conformidade com as solicitações estipuladas pela contratante. 4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório. 4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, a Contratada deverá refazê-los no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. 4.9. O objeto adquirido deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor. 4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada; 4.11. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante; 4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

**5. RECEBIMENTO:** 5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas: 5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado. 5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. 5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam. 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5. 5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6. 5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa. 5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação. 5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. 5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:** 6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual. 6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo. 6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado. 6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

**7. DA AMOSTRA:** 7.1. A amostra se necessário for, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus Representantes poderá ser solicitada para avaliação. 7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitasse ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação. 7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo). 7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.



EDITAL

PMPC  
Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:** 8.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato; 8.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** 9.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE; 9.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências; 9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação; 9.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços; 9.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal; 9.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; 9.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis; 9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; 9.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** 10.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração; 10.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados; 10.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo; 10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 10.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA; 10.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual; 10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços; 10.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

**11. DAS PENALIDADES:** 11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber: 11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município; 11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso; 11.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência; 11.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 11.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa; 11.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93; 11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa; 11.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 11.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93; 11.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO:** 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Municipal de Educação, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos: a) Requerimento de Pagamento; b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual; f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação; 12.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM=VF \times 0,33 \times ND$  100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso; 12.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie. 12.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA. 12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente do município, para o exercício de 2019: **Ficha: 140** Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo Projeto Atividade: 71.283-PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola Fonte de recurso: 1121

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 14.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Gildo Nunes Soares, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário (ES), CEP 29.970-000, e-mail [educacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:educacao@pedrocanario.es.gov.br), por telefone (27) 3764-1700;

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:** 15.1. Jocicleide Oliveira Dos Santos

**GILDO NUNES SOARES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO PMPC 007/2017.**



**ANEXO I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados**

<b>Lote</b> LOTE 01							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00004334	<b>BALDE</b>  <i>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO</i>		UN	10		
00037	00004334	<b>BALDE</b>  <i>Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.</i>		UN	18		
00068	00011996	<b>BALDE PLÁSTICO 10L:</b>  <i>Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.</i>		UN	54		
00091	00010401	<b>PÁ PARA LIXO</b>  <i>Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 23 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.</i>		UN	40		
00131	00012153	<b>PÁ DE LIXO EM PLASTICO</b>  <i>Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 23 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.</i>		UN	40		
00173	00009195	<b>PÁ COLETORA DE LIXO</b>  <i>Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 23 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.</i>		UN	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 02							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00016	00008456	<b>COPO DESCARTAVEL</b>  <i>COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO 200 ML, EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO MÍNIMO DA BOCA 7CM, ALTURA MÍNIMA 8CM, COM DIÂMETRO MÍNIMO NA BASE DE 4,5CM, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS INVIOLÁVEL PACOTE COM 100 COPOS CADA, OBJETO DEVERÁ OBEDECER A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.</i>		CX	40		
00032	00012438	<b>COPO DE PLASTICO 300 ML</b>  <i>COPO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL AZUL.</i>		UN	100		
00039	00008489	<b>COPO DESCARTAVEL 200ML</b>  <i>Copos descartáveis em poliestireno 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plásticos inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da abnt. caixa com 2.500 unidades.</i>		CX	16		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 03						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00009845	<b>TOALHA DE ROSTO</b> <i>Toalha rosto, material 100% algodão, cor branca, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais tecido anti-alérgico.</i>		UN	91		
00109	00003982	<b>TOALHA DE BANHO</b> <i>Toalha de banho para adulto, medindo aprox. 0,70 x 1,40 m (tolerância 5 cm), tecido felpudo 100% algodão, 160 fios, pesando no mínimo 300 g/m², na cor branca, lisa (sem estampa), costura enviesadas nos quatro lados e ter acabamentos nas barras laterais superior e inferior, com linha compatível com a cor da toalha para evitar desfiamento.</i>		UN	45		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 04						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00008462	<b>FLANELA</b> <i>FLANELA - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVERLOCK.</i>		UN	60		
00010	00008470	<b>PANO DE CHAO</b> <i>PANO DE CHAO - PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIACAO DE +/- 5%.</i>		UN	40		
00011	00008471	<b>PANO DE PRATO</b> <i>PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.</i>		UN	40		
00036	00003035	<b>AVENTAL</b> <i>Avental, material pvc- cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.</i>		UN	90		
00054	00008470	<b>PANO DE CHAO</b> <i>Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, característica adicional chão, tipo saco.</i>		UN	100		
00055	00008470	<b>PANO DE CHAO</b> <i>Pano de chão - pano de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.</i>		UN	110		
00082	00008462	<b>FLANELA</b> <i>Flanela - flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.</i>		UN	78		
00174	00008470	<b>PANO DE CHAO</b> <i>Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chão, tipo saco.</i>		UN	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00010767	<b>RODO</b> <i>RODO PLÁSTICO - RODO PLÁSTICO SIMPLES, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO (120 CM). TAMANHO RODO (BASE BORRACHA): 40CM.</i>		UN	30		
00013	00008699	<b>VASSOURA</b> <i>VASSOURA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 36 FUIROS, 13 CM DEPIAÇAVA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA 5 CM, ALTURA CEPA 5 CM, COMPRIMENTO CABO 110 CM.</i>		UN	15		
00063	00008484	<b>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</b> <i>Vassoura Grande, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.</i>		UN	3		
00064	00008484	<b>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</b> <i>Vassoura Pequena, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.</i>		UN	10		
00065	00008485	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> <i>Vassoura - vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm, características adicionais 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com, largura cepa 5 cm, altura cepa 5 cm, comprimento cabo aprox. 120 cm.</i>		UN	165		
00096	00010767	<b>RODO</b> <i>Rodo plástico - rodo plástico simples, com cabo de madeira plastificado (120 cm). tamanho rodo (base borracha): 40cm.</i>		UN	70		
00111	00009199	<b>VASSOURA DE PÊLO - 60CM</b> <i>Vassoura Grande, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 60 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.</i>		UN	87		
00112	00010182	<b>VASSOURA DE PÊLO - 30CM</b> <i>Vassoura Pequena, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m.</i>		UN	40		
00178	00008475	<b>RODO PLASTICO</b> <i>Rodo plástico - rodo plástico simples, com cabo de madeira plastificado (120 cm). tamanho rodo (base borracha): 40cm.</i>		UN	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

LOTE 06								
Lote	Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00008479		<b>SACO DE LIXO 100L</b>  <i>SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 105 CM, ALTURA 75 CM, ESPESSURA 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL POLIETILENO. OBS: PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.</i>		PC	100		
00026	00008481		<b>SACO DE LIXO 50L</b>  <i>SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA. OBS: PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.</i>		PC	100		
00027	00008480		<b>SACO DE LIXO 15L</b>  <i>SACO PARA LIXO, ROLO DE 15 LT, CONTENDO 100 UNIDADES CADA. OBS: PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.</i>		PC	100		
00060	00008481		<b>SACO DE LIXO 50L</b>  <i>Saco para lixo - saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta. obs: pacotes com 100 unidades cada.</i>		RL	19		
00102	00000540		<b>SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE/INCOLOR ALIMENTO PRATO AMIGO 40X60X0,05MM</b>  <i>Saco plástico de 1 kg, tipo uso geral, capacidade 1 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, pacote com 100 unidades.</i>		PC	25		
00103	00012151		<b>SACOLA PLASTICO PARA AMOSTRA ALIMENTOS</b>  <i>Saco plástico para amostra de alimentos em polietileno, estéril, 12 x 30cm aproximadamente: com tarja de identificação, saco plástico estéril em polietileno, de baixa densidade, com tarja de identificação branca para a descrição do alimento, resistente e eficiente para coletar, acondicionar e transportar amostras de alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária, pacote com 500 unidades.</i>		PC	30		
00104	00008481		<b>SACO DE LIXO 50L</b>  <i>Saco para lixo - saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta. obs: pacotes com 100 unidades cada.</i>		PC	15		
00140	00004519		<b>SACO PLÁSTICO 1KG</b>  <i>Saco plástico de 1 kg, tipo uso geral, capacidade 1 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, pacote com 100 unidades.</i>		PC	40		
00184	00004519		<b>SACO PLÁSTICO 1KG</b>  <i>Saco plástico para amostra de alimentos em polietileno, estéril, 12 x 30cm aproximadamente: com tarja de identificação, saco plástico estéril em polietileno, de baixa densidade, com tarja de identificação branca para a descrição do alimento, resistente e eficiente para coletar, acondicionar e transportar amostras de alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária, pacote com 500 unidades.</i>		PC	4		
00195	00004519		<b>SACO PLÁSTICO 1KG</b>  <i>Saco plástico de 1 kg, tipo uso geral, capacidade 1 kg, aplicação acondicionamento de alimentos pacote com 100 unidades.</i>		PC	10		
<b>Valor Total do Lote</b>								



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>LOTE 07</b>							
00061	00005406	<b>TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA 1.50X1.70M</b> <i>TAPETE - Tapete plástico para box na cor verde, com medidas aproximadas de 40x 70cm.</i>		UN	12		
00062	00012148	<b>TAPETE ANTIADERENTE CAPACHO</b> <i>Tapete capacho pequeno- fibra vinílica entrelaçada de 10cm de altura. Tamanho 40 x 60cm. Sem personalização. Na cor verde musgo.</i>		UN	25		
00145	00012503	<b>TAPETE</b> <i>TAPETE - Tapete plástico para box na cor verde, com medidas aproximadas de 40x 70cm.</i>		UN	18		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>LOTE 08</b>							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00012149	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> <i>Bota de PVC, Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Impermeável, sem componentes metálicos, CANO MÉDIO (Altura do cano aproximada: 26 a 30 cm). TAMANHOS: A definir na ordem de fornecimento.</i>		PR	30		
00106	00012152	<b>SAPATO BRANCO ANTIDERRAPENTE</b> <i>Sapato segurança - calçado de segurança - ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva branco com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente entre outros. Com CA emitido pelo ministério do trabalho.</i>		PR	65		
00117	00012149	<b>BOTA DE SEGURANÇA</b> <i>Bota de PVC, Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Impermeável, sem componentes metálicos, CANO MÉDIO (Altura do cano aproximada: 26 a 30 cm). TAMANHOS: A definir na ordem de fornecimento.</i>		UN	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 09						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00010407	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>  <i>PAPEL HIGIENICO EM ROLO DE 60 (SESSENTA) METROS. FOLHAS SIMPLES, BRANCO, HIDROSSOLUVEL E BIODEGRADAVEL, COM ALTA RENTABILIDADE. EMBALAGEM: FARDO COMPOSTO POR 16 (DEZESSEIS) PACOTES CONTENDO 04 (QUATRO UNIDADES CADA).</i>		FA	10		
00034	00008562	<b>PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO</b>  <i>PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO 21,50, LARGURA 11, TIPO INTERFOLHADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, PACOTES COM 1.000 FOLHAS.</i>		PC	50		
00056	00008472	<b>PAPEL HIGIENICO</b>  <i>Papel higiênico em rolo de 60 (sessenta) metros. folhas simples, branco, hidrossolúvel e biodegradável, com alta rentabilidade. embalagem: fardo composto por 16 (dezesseis) pacotes contendo 04 (quatro unidades cada).</i>		FA	14		
00057	00008473	<b>PAPEL TOALHA</b>  <i>Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade. Fardo com 1000 unidades.</i>		UN	32		
00094	00010407	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b>  <i>Papel higiênico em rolo de 60 (sessenta) metros. folhas simples, branco, hidrossolúvel e biodegradável, com alta rentabilidade. embalagem: fardo composto por 16 (dezesseis) pacotes contendo 04 (quatro unidades cada).</i>		FA	46		
00095	00008473	<b>PAPEL TOALHA</b>  <i>Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade. Embalagem com 1000 unidades.</i>		UN	58		
00177	00008473	<b>PAPEL TOALHA</b>  <i>Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade. Fardo com 1000 unidades.</i>		FA	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 10						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00012147	<b>LENÇOL SOLTEIRO CORES CLARAS</b>  <i>Lençol de solteiro, material 100% algodão, tipo fixação colchão com elástico, comprimento 1,88m, largura 0,88m, cores claras.</i>		UN	80		
00166	00012147	<b>LENÇOL SOLTEIRO CORES CLARAS</b>  <i>Lençol de solteiro, material 100% algodão, tipo fixação colchão com elástico, comprimento 1,88m, largura 0,88m, cor branca.</i>		UN	20		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 11						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008555	<b>ÁGUA SANITARIA</b>  <i>ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES ARMAZENADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>		L	120		
00014	00010428	<b>SODA CAUSTICA</b>  <i>SODA CÁUSTICA 500G, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRÓPRIA PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES APRESENTA-SE COMO UM SÓLIDO BRANCO RELATIVAMENTE TRANSLÚCIDO E EM ESCAMAS FINAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</i>		UN	50		
00066	00008452	<b>Água sanitaria</b>  <i>Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo Comum, Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro.</i>		CX	10		
00072	00008880	<b>COLORO ALVEJANTE</b>  <i>Cloro líquido, germicida, alvejante, usado na limpeza de quintais, prédios, ralos e vasos sanitários. Acondicionada em recipiente de 05 litros.</i>		UN	264		
00105	00010428	<b>SODA CAUSTICA</b>  <i>Soda cáustica 500g, com as seguintes características mínimas: própria para desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido e em escamas finas, embalagem com 500 gramas, com registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</i>		UN	26		
00118	00008880	<b>COLORO ALVEJANTE</b>  <i>Cloro líquido, germicida, alvejante, usado na limpeza de quintais, prédios, ralos e vasos sanitários. Acondicionada em recipiente de 05 litros.</i>		CX	26		
00186	00010428	<b>SODA CAUSTICA</b>  <i>Soda Cáustica em escamas, pote com 500g</i>		UN	20		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Lote	LOTE 12						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00005248	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E EVIDENCIADOR DE PLACA</b> <i>Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor variados, tipo infantil, capacidade 50 g, aplicação higiene bucal infantil.</i>		UN	150		
00073	00010343	<b>CONDICIONADOR DE CABELO</b> <i>Condicionador de cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado. Frasco de 200ml.</i>		UN	30		
00074	00009441	<b>CREME DE HIDRATAR PARA CABELO INFANTIL 1KG</b> <i>CREME PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.</i>		CX	30		
00156	00009440	<b>CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 250 ML</b> <i>Condicionador de cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado. Frasco de 200ml.</i>		UN	20		
00158	00009441	<b>CREME DE HIDRATAR PARA CABELO INFANTIL 1KG</b> <i>CREME PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.</i>		UN	20		
00194	00001787	<b>CREME DENTAL EMB. 50 GRS</b> <i>Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor variados, tipo infantil, capacidade 50 g, aplicação higiene bucal infantil.</i>		UN	150		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 13						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00008467	<b>LIXEIRA</b> <i>LIXEIRA, CESTO TELADO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.</i>		UN	20		
00048	00010398	<b>LIXEIRA DE PLÁSTICO</b> <i>Lixeira, material plástico, capacidade 30 l, tipo com tampa e pedal, altura 45 cm, cor branca, largura 35 cm.</i>		UN	12		
00049	00008467	<b>LIXEIRA</b> <i>Lixeira, material fibra de vidro, capacidade 20 l, tipo tampa basculante.</i>		UN	90		
00084	00010398	<b>LIXEIRA DE PLÁSTICO</b> <i>Lixeira, material plástico, capacidade 30 l, tipo com tampa e pedal, altura 45 cm, cor branca, largura 35 cm.</i>		UN	10		
00124	00008467	<b>LIXEIRA</b> <i>Lixeira, material plástico, capacidade 30 l, tipo com tampa e pedal, altura 45 cm, cor branca, largura 35 cm.</i>		UN	18		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 14						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00008751	<b>SABÃO EM PÓ</b>  <i>SABÃO EM PÓ: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE. EMBALAGEM COM 1KG.</i>		UN	80		
00021	00008750	<b>SABÃO EM BARRA</b>  <i>SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM DE 01 KG, CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.</i>		CX	15		
00058	00010414	<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO</b>  <i>SABÃO BARRA - Sabão multiuso glicerinado em barra, 100% biodegradável. Caixa contendo 05 unidades de 200 gramas cada e peso total de 01Kg.</i>		CX	11		
00059	00001751	<b>SABONETE BARRA PERFUMADO 90G</b>  <i>Sabonete aspecto fisico sólido, peso 90 g, perfumado, formato retangular.</i>		UN	230		
00097	00000448	<b>SABÃO COCO BARRA 200G</b>  <i>Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200 G, Formato Retangular, Cor Branca – Caixa Com 50 Unid</i>		CX	4		
00099	00008751	<b>SABÃO EM PÓ</b>  <i>Sabão em pó: sabão pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante. Embalagem com 1000 g.</i>		UN	95		
00101	00008563	<b>SABONETE LIQUIDO</b>  <i>Sabonete líquido, aspecto fisico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce. Frasco com 1000 ml.</i>		UN	10		
00136	00010414	<b>SABÃO EM BARRA GLICERINADO</b>  <i>SABÃO BARRA - Sabão multiuso glicerinado em barra, 100% biodegradável. Pacote contendo 05 unidades de 200 gramas cada e peso total de 01Kg.</i>		PC	19		
00139	00008563	<b>SABONETE LIQUIDO</b>  <i>Sabonete líquido, aspecto fisico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce. Frasco com 1000 ml.</i>		FA	26		
00179	00009188	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA</b>  <i>Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200 G, Formato Retangular, Cor Branca – Caixa Com 50 Unid.</i>		CX	2		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 15						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00009840	<b>ALCOOL LÍQUIDO</b>  <i>ALCOOL LIQUIDO MINIMO 46,2%. EMBALAGEM DE 1 LITRO, MATERIAL ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÃO SER ENTREGUES ARMAZENADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>		UN	120		
00003	00010149	<b>ALCOOL GEL</b>  <i>ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 65% PARA ANTISSEPZIA DAS MÃOS: CONTENDO EMOLIENTES, ACONDICIONADO EM REFIL PLÁSTICO SELADO, COM CAPACIDADE DE 500G, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</i>		UN	50		
00035	00010149	<b>ALCOOL GEL</b>  <i>Álcool Gel etílico hidratado 65% para antissepsia das mãos: contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 500g, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente.</i>		UN	576		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 16					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00009717	<b>GARRAFA TÉRMICA</b>  GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,80 L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO.		UN	10		
00009	00010197	<b>CANECÃO DE ALUMINIO</b>  CANECÃO (LEITEIRA), COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM DESIGN PRÁTICO, FEITA EM ALUMÍNIO 100 % PURO, COM ALÇA EM MADEIRA OU PLÁSTICA.		UN	5		
00029	00009881	<b>COADOR INDUSTRIAL</b>  COADOR INDUSTRIAL, MATERIAL EM ALGODÃO, CABO DE MADEIRA CAPACIDADE PARA 6 LITROS.		UN	3		
00031	00009160	<b>COADOR DE CAFÉ</b>  COADOR CAFÉ - COADOR PARA CAFÉ - TECIDO EM 100% ALGODÃO - COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO - E ARO 16 CM EM ARAME FIRME E NÃO FLEXÍVEL.		UN	10		
00038	00008557	<b>COADOR DE PANO</b>  COADOR DE CAFÉ - Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.		UN	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 17						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00008458	<b>DESINFETANTE</b>  <i>DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO.</i>		UN	120		
00006	00008459	<b>DETERGENTE</b>  <i>DETERGENTE - DETERGENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO EM LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA. OBS: DEVERÃO SER ENTREGUES ARMAZENADAS EM CAIXA COM 24 UNIDADES CADA.</i>		UN	480		
00018	00012437	<b>LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO DOMÉSTICO</b>  <i>LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIQUIDO, AZUL, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAIDA, TENSOATIVO NÃO IONICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML.</i>		UN	20		
00020	00009846	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b>  <i>DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA 40G, INGREDIENTE ATIVO PARADICLOROBENZENO, COM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS JASMIN, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. CADA.</i>		UN	1.200		
00040	00008458	<b>DESINFETANTE</b>  <i>Desinfetante embalagem de 2 litros, para desinfecção e aromatização de ambientes. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.</i>		UN	120		
00041	00008459	<b>DETERGENTE</b>  <i>Detergente - detergente acondicionado em frascos de 500 ml, composição dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, sais seques-, aplicação em limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, características adicionais embalagem com bico econômico e validade impressa.</i>		UN	480		
00053	00009449	<b>ODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL FRASCO 400 ML</b>  <i>Odorizador de ambiente aerosol 400 ml, floral, lavanda, jasmim.</i>		UN	60		
00090	00009449	<b>ODORIZADOR AMBIENTE AEROSOL FRASCO 400 ML</b>  <i>Odorizador de ambiente aerosol 400 ml, floral, lavanda, jasmim.</i>		FR	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 18						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00008692	<b>LUVA</b>  <i>LUVAS, ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO</i>		PR	30		
00030	00008730	<b>LÂMPADA</b>  <i>LÂMPADA FLUORESCENTE, TRIPLA (3U), POTÊNCIA 20W, COR BRANCA, REPRODUÇÃO DE COR ACIMA 4000K, QUE TRANSMITE UMA LUZ MAIS BRANCA, BASE E27, 120/127V.</i>		UN	30		
00033	00010741	<b>ADAPTADOR</b>  <i>ADAPTADOR TOMADA NOVA PARA ANTIGA. ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO (3 PINOS PC) CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. CORRENTE NOMINAL: 10 A. CONSUMO MÁXIMO: 127 V ~ 1.270W / 220 V ~ 2.200 W.</i>		UN	15		
00042	00010697	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b>  <i>Dispenser para papel toalha, material plástico abs, tipo interfolhada, características adicionais: capacidade 600 folhas, c/ visor e chave.</i>		UN	20		
00050	00003997	<b>LUVA DE BORRACHA P</b>  <i>Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - P, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.</i>		PR	60		
00051	00001692	<b>LUVA DE BORRACHA M</b>  <i>Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - M, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.</i>		PR	60		
00052	00001244	<b>LUVA DE BORRACHA G</b>  <i>Luva doméstica - Forrada, Cor amarela, Multiuso, TAMANHO - G, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural e flocos de algodão. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração.</i>		PR	60		
00089	00012150	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b>  <i>Luva Plástica Descartável confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, tamanho único, de modelagem ambidestra. Caixa com 100 unidades.</i>		CX	30		
00110	00009275	<b>Touca Descartável</b>  <i>Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação uso geral, características adicionais tamanho único com elástico. Pct com 100 unidades.</i>		PC	20		
00129	00012150	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b>  <i>Luva Plástica Descartável confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, tamanho único, de modelagem ambidestra. Caixa com 100 unidades.</i>		PC	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 19						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00010388	<b>ESPONJA DE AÇO PCT</b>  <i>ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTE COM 14 EMBALAGENS.</i>		PC	20		
00023	00008461	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b>  <i>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 60 UNIDADES CADA.</i>		UN	1.800		
00043	00010388	<b>ESPONJA DE AÇO PCT</b>  <i>Esponja Limpeza, Material Lã Aço Inoxidável, Formato Circular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, pacote com 08 embalagens.</i>		PC	38		
00044	00008754	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b>  <i>Esponja limpeza, material fibras de naylon, formato retangular, abrasividade ultra pesada, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 100 mm, PCT com 05 unidades.</i>		PC	128		
00077	00010388	<b>ESPONJA DE AÇO PCT</b>  <i>Esponja Limpeza, Material Lã Aço Inoxidável, Formato Circular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, pacote com 08 embalagens.</i>		FA	32		
00161	00000212	<b>ESPONJA AÇO LIMPEZA PACOTE 08 UNIDADES</b>  <i>Esponja Limpeza, Material Lã Aço Inoxidável, Formato Circular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, pacote com 08 embalagens.</i>		PC	10		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 20						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00010189	<b>ESCOVA</b>  <i>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - É UM PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, POSSUI UM SUPORTE PARA DEIXAR O BANHEIRO ORGANIZADO.</i>		UN	10		
00045	00003293	<b>ESCOVA CERDAS DE NYLON LIMPEZA GERAL</b>  <i>Escova para limpeza oval base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo.</i>		UN	35		
00046	00009183	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b>  <i>Escova sanitária com suporte - é um produto indicado para lavagem e higienização do vaso sanitário, possui um suporte para deixar o banheiro organizado.</i>		UN	59		
00079	00009282	<b>Escova dental infantil, cerdas de nylon macias</b>  <i>ESCOVA de dente infantil - cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufo, contendo de 28 a 32 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medidas mínimas 14 a 16 cm, anatômica, com empunhadura. Aprovadas pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). E conforme com portaria nº 96/97 (ANVISA).Embalagem com uma unidade.</i>		UN	900		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento**

**MODELO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, require, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
MODELO**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da  
Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**Observação importante:**

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.

Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta

**MODELO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta**

**MODELO**  
**Pregão Presencial n° 000004/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Anexo IX - Minuta a Ata de Registro de Preços**

**MINUTA DA ATA**

Processo nº 213,1959e1960/2019

Pregão nº 000000/2020

Ata nº \_\_\_/2020.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **213,1959e1960/2019**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **000000/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **213,1959e1960/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **213,1959e1960/2019** - Pregão Presencial nº **000004/2020**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA UTILIZAÇÃO DA ATA



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2020.

**Município de Pedro Canário - ES**  
**Secretaria Municipal de .....**

**Nome da Empresa**



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Anexo X - Minuta do Contrato**

**MINUTA CONTRATO**

**Processo nº 213,1959e1960/2019**

**Pregão nº 000006/2020**

**Contrato nº \_\_\_\_/2020.**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezessete, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Presencial de N° **000000/2020**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº **213,1959e1960/2019**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2020** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 213,1959e1960/2019**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Pregão N° 000000/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr° -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)



## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir da PUBLICAÇÃO oficial.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretarias Municipais de Administração e Educação.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº